

DIRETRIZES GERAIS: PROGRAMA DE INTEGRIDADE – GRUPO KREDIT – RPS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A

O Programa de Integridade – RPS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, KREDIT GESTÃO DE PAGAMENTOS LTDA E KREDIT BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA é baseado em cinco pilares e deverá ser seguido de forma imprescindível em todo seu conteúdo e obrigações.

- PILAR 01: COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO;

O comprometimento e apoio da alta administração é o ponto de partida da cultura organizacional da empresa. Sua direção é compromissada e responsável pela conduta ética de todos os funcionários e terceiros prestadores de serviços.

A efetividade das ações de integridade é pauta permanente na alta direção. A percepção da importância de obediência aos parâmetros éticos consignados no Programa de Integridade pela RPS HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A E SUAS CONTROLADAS , KREDIT GESTÃO DE PAGAMENTOS E KREDIT BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS.

Os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade deverão ser seguidos, portanto, por todos - sem exceção.

- PILAR 02: INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE;

Em alguns casos, serão designados para o setor de governança e instaurado procedimento de acompanhamento pelo o seu responsável, bem como relatório detalhado, avaliando a conduta do setor em questão, podendo ser uma equipe, ou uma pessoa que – dentre suas atribuições – tenha a responsabilidade dessa fiscalização. A importância se deve à necessidade de uma certa “autonomia”, inclusive em face da administração para verificação de todos os atos da empresa.

- PILAR 03: ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS DE CLIENTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

A análise do perfil de risco para prestadores de serviço e clientes da empresa deve cumprir com às seguintes avaliações:

- a) Qual o setor de mercado de atuação? (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção)
- b) A Atuação se restringe ao Brasil ou abrange o exterior?
- c) Qual a quantidade de funcionários e colaboradores?
- d) Qual o nível de interação com a administração pública? Em sua atuação é necessária a obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades?
- e) A empresa possui participação societária na função de controladora, controlada, coligada ou consorciada em outras pessoas jurídicas?
- f) Qual o impacto de atos lesivos decorrentes de fraudes e corrupção nas operações dos clientes e prestadores de serviços, caso aconteça?

O mapeamento dos riscos é importante para a criação de mecanismos de prevenção e mitigação de sua lesividade. Essa análise envolve desde as leis vigentes, o âmbito de mercado, novas leis em elaboração ou mudanças internas na própria empresa – ingresso em novos mercados, área de negócios, abertura de filiais, contratação de serviços ou parcerias.

Identificação → Mitigação → Análise periódica.

- Medidas de registro: *know your client, know your partner*;
- Comunicação de transações suspeitas;
- Política de prevenção à lavagem de capitais.

- PILAR 04: ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS;

A estruturação de regras e instrumentos no âmbito interno da empresa serve para a delimitação dos padrões éticos e de conduta esperados dentro da organização. Esse alinhamento de expectativas é condensado no Código de ética ou de conduta.

- Código de ética: Valores e princípios.
- Código de conduta: conduta a ser seguida pelos membros da empresa, seus prestadores de serviços e filiais.

Os códigos de ética e de conduta devem estar expostos ao público externo e devem ser claros sobre os comportamentos esperados e proibidos na organização.

Seguindo a **Lei 12.846/2013** que estabelece que o código de ética ou de conduta:

- explicita os princípios e os valores adotados pela empresa relacionados a questões de ética e integridade;
- mencione as políticas da empresa para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulam o relacionamento da empresa com o setor público;
- estabeleça vedações expressas: (i) aos atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada; (ii) à prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro; (iii) ao oferecimento de vantagem indevida a licitante concorrente; (iv) ao embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias;
- esclareça sobre a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade;
- estabeleça a proibição de retaliação a denunciante e os mecanismos para protegê-los;
- contenha previsão de medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa;
- O código deve ser acessado pelo público interno, e se for o caso, por parceiros de negócios da empresa e seus prestadores de serviços, sobre como agir, decidir em que bases apoiar decisões, sempre que envolver a integridade da empresa;

4.2. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos

- Objetivos:
- Procedimentos:

a) Níveis de aprovação para operações de risco, devem envolver a aprovação pela área responsável pelo programa de integridade;

- Público alvo:
- Periodicidade:
- Unidades responsáveis:
- Formas de monitoramento:
- Política de relacionamento com o poder público: Se for o caso.
- Política de registro e controle contábeis: Lei 12.843/13.
- Política de contratação de terceiros:

4.3. Comunicação e treinamento

- Disponibilidade dos códigos e manuais de procedimentos a todos os integrantes da empresa bem como aplicação de provas de desempenho, entendimento e relatórios periódicos.

- Disponibilização de cópias impressas aos novos integrantes, mediante assinatura de recibo;

- Canal de denúncias;
- Manutenção de registro dos treinamentos;
- Medidas disciplinares;
- Ações de remediação;

- PILAR 05: ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO;

- Plano de monitoramento, acompanhado pelas áreas responsáveis: Ceo, Governança, Ouvidoria, Direção de Operações e Tesouraria.

- Identificação de pontos vulneráveis para instauração de medidas de correção e aprimoramento;

- Medidas:
 - a) Relatórios regulares sobre as rotinas do programa de integridade;
 - b) Tendências verificadas nas reclamações dos clientes da empresa;
 - c) Informações colhidas no canal de denúncias;

d) Relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras;

- Questões de monitoramento:

a) A empresa deve monitorar adequadamente a aplicação das políticas relacionadas às suas principais áreas de risco.

b) A instância responsável pelo Programa de Integridade deverá conduzir o processo de monitoramento de forma objetiva, com independência e autonomia em relação às áreas monitoradas.

c) O monitoramento deverá contemplar todas as áreas da empresa envolvidas na implementação do Programa de Integridade.

d) Todos os resultados apontados em processos anteriores de auditoria e canal de ouvidoria, monitoramento do Programa de Integridade deverão passar por revisão periódica para que sejam considerados corrigidos.

e) Deverão ser desenvolvidos planos de ação para correção das fragilidades encontradas que serão implementados e acompanhados pela área responsável.

Revisão Nº 2.0 – 13 de março de 2020